CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE FRANCINÓPOLIS – PI E A EMPRESA **DONALDO GIE NOGUEIRA LTDA**, NA FORMA ABAIXO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, II, DA LEI Nº 14.133/2021.

CONTRATANTE: **PREFEITURA DE FRANCINÓPOLIS – PI**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Newton Campelo, nº 193, Centro, Francinópolis – PI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.554.919/0001-03, neste ato representada pelo Sr. **Antonio Luiz Dantas da Fonsêca**, Prefeito de Francinópolis – PI, portador do CPF/MF nº 183.xxx.xxx-87.

CONTRATADA: **DONALDO GIE NOGUEIRA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 02.470.780/0003-20, com sede na Rua Desembargador Freitas, nº 1322, Centro, CEP: 64.000-240, Teresina – PI, E-mail: adm@dentalteresina.com.br, Fone: (86) 3230-7450, representada neste ato pelo **Sr. Donaldo Gie Nogueira**, portador do CPF nº 151.xxx.xxx-53.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente contrato, conforme autorização da autoridade competente nos autos da **Dispensa de Licitação nº 018/2026**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **aquisição de materiais de consumo e instrumentais odontológicos para viabilizar a implantação do Serviço de Especialidades em Saúde Bucal – SESB na Secretaria de Saúde do município de Francinópolis – PI**, conforme especificações e quantidades constantes da Dispensa de Licitação nº 018/2026 e da tabela a seguir:

Nº	Descrição	Und.	Qtde.	Valor unit. (R$)	Valor total (R$)
1	ALICATE DIQUE AINSWORTH SS WHITE	UN	2	119,80	239,60
2	ALICATE ORT. ANGLES N-139 ICE	UN	1	150,49	150,49
3	ALICATE ORT. CORTE AMARRILHO ICE	UN	1	463,59	463,59
4	ALICATE ORT. CORTE DISTAL C/WIDIA QUINELATO	UN	1	571,42	571,42
5	ALICATE ORT. DELA ROSA N-109 ICE	UN	1	159,55	159,55
6	ALICATE ORT. NANCE N-01 ICE	UN	1	150,49	150,49
7	ALICATE ORT. OMEGA LOOP QUINELATO	UN	1	281,74	281,74
8	ALICATE ORT. SACA BANDA N-347 ICE	UN	1	150,49	150,49
9	ALICATE ORT. WEINGART WIDIA QUINELATO	UN	1	281,74	281,74
10	ARCO ACO REDONDO INF 0,016 C/10 52502016 ORTHOMETRIC	DE	5	9,15	45,75
11	ARCO ACO REDONDO INF 0,018 C/10 52502018 ORTHOMETRIC	DE	5	9,15	45,75
12	ARCO ACO REDONDO INF 0,020 C/10 52502020 ORTHOMETRIC	DE	5	9,15	45,75
13	ARCO ACO REDONDO SUP 0,016 C/10 51502016 ORTHOMETRIC	DE	5	9,15	45,75
14	ARCO ACO REDONDO SUP 0,018 C/10 51502018 ORTHOMETRIC	DE	5	9,15	45,75
15	ARCO ACO REDONDO SUP 0,020 C/10 51502020 ORTHOMETRIC	DE	5	9,15	45,75
16	ARCO ACO RETANGULAR INF 0,016X0,022 C/10 52502216 ORTHOMETRIC	DE	5	11,05	55,25
17	ARCO ACO RETANGULAR INF 0,017X0,025 C/10 52502517 ORTHOMETRIC	DE	5	11,05	55,25
18	ARCO ACO RETANGULAR INF 0,019X0,025 C/10 52502519 ORTHOMETRIC	DE	5	11,05	55,25
19	ARCO ACO RETANGULAR SUP 0,016X0,022 C/10 51502216 ORTHOMETRIC	DE	5	10,72	53,60
20	ARCO ACO RETANGULAR SUP 0,017X0,025 C/10 51502517 ORTHOMETRIC	DE	5	11,05	55,25
21	ARCO ACO RETANGULAR SUP 0,019X0,025 C/10 51502519 ORTHOMETRIC	DE	5	11,05	55,25
22	ARCO NITI SUPER ELAST. REDONDO INF 0,012 C/10 52102012 ORTHOMETRIC	DE	5	13,11	65,54

23	ARCO NITI SUPER ELAST. REDONDO INF 0,014 C/10 52102014 ORTHOMETRIC	DE	5	13,11	65,54
24	ARCO NITI SUPER ELAST. REDONDO INF 0,016 C/10 52102016 ORTHOMETRIC	DE	5	13,11	65,54
25	ARCO NITI SUPER ELAST. REDONDO INF 0,018 C/10 52102018 ORTHOMETRIC	DE	5	13,11	65,54
26	ARCO NITI SUPER ELAST. REDONDO INF 0,020 C/10 52102020 ORTHOMETRIC	DE	5	13,11	65,54
27	ARCO NITI SUPER ELAST. REDONDO SUP 0,012 C/10 51102012 ORTHOMETRIC	DE	5	13,11	65,54
28	ARCO NITI SUPER ELAST. REDONDO SUP 0,014 C/10 51102014 ORTHOMETRIC	DE	5	13,11	65,54
29	ARCO NITI SUPER ELAST. REDONDO SUP 0,016 C/10 51102016 ORTHOMETRIC	DE	5	13,11	65,54
30	ARCO NITI SUPER ELAST. REDONDO SUP 0,018 C/10 51102018 ORTHOMETRIC	DE	5	13,11	65,54
31	ARCO NITI SUPER ELAST. REDONDO SUP 0,020 C/10 51102020 ORTHOMETRIC	DE	5	13,11	65,54
32	ARCO NITI SUPER ELAST. RETANGULAR INF 0,017X0,025 C/10 52102517 ORTHOMETRIC	DE	2	22,71	45,42
33	ARCO NITI SUPER ELAST. RETANGULAR INF 0,019X0,025 C/10 52102519 ORTHOMETRIC	DE	2	22,71	45,42
34	ARCO NITI SUPER ELAST. RETANGULAR SUP 0,017X0,025 C/10 51102517 ORTHOMETRIC	DE	2	22,71	45,42
35	ARCO NITI SUPER ELAST. RETANGULAR SUP 0,019X0,025 C/10 51102519 ORTHOMETRIC	DE	2	22,71	45,42
36	BARREIRA GENGIVAL TOP DAM 2G FGM	UN	3	39,39	118,17
37	BOTAO LINGUAL COLAGEM CONCAVO REF 3010203 MORELLI	PT	2	11,00	22,00
38	BROCA CARBIDE FG N-01 KERR	UN	10	12,83	128,30
39	BROCA 1011 FAVA	UN	5	4,17	20,83
40	BROCA 3082 FAVA	UN	5	4,17	20,83
41	CALCADOR BANDA QUADRADO I-300 BANDA ORTO CENTRAL	UN	2	58,59	117,18
42	CALCADOR PAIVA C/4 CASSIFLEX	KT	3	50,87	152,61
43	CALCADOR PAIVA C/4 SAME	UN	1	45,35	45,35
44	CIMENTO ENDO SELADOR STARTER AH PLUS DENTSPLY	KT	1	499,98	499,98
45	COLOCADOR DE ELASTICO REF 7501003 MORELLI	UN	15	24,60	369,00
46	COLOCADOR/EXTRATOR ELASTICO REF 7501001 MORELLI	UN	15	24,60	369,00
47	CX.FILME E-SPEED C/150 CARESTREAM	CX	2	333,04	666,08
48	DOBRADOR FIO AMARRILHO DUPLO SPUTNIK REF 7502075 MORELLI	UN	1	33,35	33,35
49	E.D.T.A 20ML BIODINAMICA	VD	2	9,30	18,60
50	ELASTICO BENGALINHA SORTIDO REF 6003302 MORELLI	UN	20	8,30	166,00
51	ELASTICO INTRAORAL LEVE 1/4 REF 6001302 C/1.000 MORELLI	PT	2	11,70	23,40
52	ELASTICO INTRAORAL LEVE 1/8 REF 6001200 C/1.000 MORELLI	PT	2	9,50	19,00
53	ELASTICO INTRAORAL LEVE 3/16 REF 6001201 C/1.000 MORELLI	PT	2	10,50	21,00
54	ELASTICO INTRAORAL LEVE 5/16 C/1.000 REF 6001303 MORELLI	PT	2	12,50	25,00
55	ELASTICO INTRAORAL MEDIO 1/4 REF 6001203 C/1.000 MORELLI	PT	2	11,70	23,40
56	ELASTICO INTRAORAL MEDIO 1/8 C/1.000 REF 6001310 MORELLI	PT	2	9,50	19,00
57	ELASTICO INTRAORAL MEDIO 3/16 C/1.000 REF 6001311 MORELLI	PT	2	10,50	21,00
58	ELASTICO INTRAORAL MEDIO 5/16 C/1.000 REF 6001205 MORELLI	PT	2	13,50	27,00
59	ELASTICO INTRAORAL PESADO 1/4 REF 6001322 C/1.000 MORELLI	PT	2	11,70	23,40
60	ELASTICO INTRAORAL PESADO 1/8 REF 6001320 C/1.000 MORELLI	PT	2	9,50	19,00
61	ELASTICO INTRAORAL PESADO 3/16 REF 6001321 C/1.000 MORELLI	PT	2	10,50	21,00
62	ELASTICO INTRAORAL PESADO 5/16 REF 6001323 C/1.000 MORELLI	PT	2	13,50	27,00
63	ESPACADOR DIGITAL 15-40 25MM C/6 MK LIFE	CX	1	30,28	30,28
64	ESPATULA N-01 P/INSERCAO CASSIFLEX	UN	3	17,77	53,31
65	ESPELHO C/ CABO REF.85-6 GOLGRAN	UN	10	15,15	151,50
66	ESPELHO N.5 1° PLANO MINITECH	UN	3	21,20	63,60
67	EST.IONOMERO VIDRO CIMENTACAO MAXXION C LIQ.8ML PO 10G FGM	UN	2	79,90	159,80
68	EST.ORTO FIX MAQUIRA	UN	3	62,65	187,95

69	EUCALIPTOL 10ML AAF	UN	2	13,81	27,62
70	EXPLORADOR N.05 CASSIFLEX	UN	2	17,77	35,54
71	FIO AMARRILHO 0.20MM(.008") 50G REF 5501208 MORELLI	RL	1	21,50	21,50
72	FIO AMARRILHO 0.30MM(.012") 50G REF 5501212 MORELLI	RL	1	21,50	21,50
73	FIXADOR 500ML AAF	UN	1	20,59	20,59
74	FORMOCRESOL 10ML BIODINAMICA	VD	2	21,31	42,62
75	GANCHO TRACAO DENTE INCLUSO REF 3021104 C/10 MORELLI	UN	2	23,00	46,00
76	GRAMPO N-W8A GOLGRAN	UN	2	11,04	22,08
77	GRAMPO N-14A GOLGRAN	UN	2	11,04	22,08
78	GRAMPO N-200 GOLGRAN	UN	3	11,04	33,12
79	GRAMPO N-201 GOLGRAN	UN	2	11,04	22,08
80	GRAMPO N-202 GOLGRAN	UN	3	11,04	33,12
81	GRAMPO N-203 GOLGRAN	UN	3	11,04	33,12
82	GRAMPO N-204 GOLGRAN	UN	3	11,04	33,12
83	GRAMPO N-205 GOLGRAN	UN	3	11,04	33,12
84	GRAMPO N-206 GOLGRAN	UN	3	11,04	33,12
85	GRAMPO N-207 GOLGRAN	UN	3	11,04	33,12
86	GRAMPO N-208 GOLGRAN	UN	3	11,04	33,12
87	GRAMPO N-209 GOLGRAN	UN	3	11,04	33,12
88	GRAMPO N-210 GOLGRAN	UN	3	11,04	33,12
89	GRAMPO N-211 GOLGRAN	UN	3	11,04	33,12
90	GRAMPO N-212 GOLGRAN	UN	3	11,04	33,12
91	GRAMPO N-26 GOLGRAN	UN	3	11,04	33,12
92	GUTA PERCHA R25 DIA-PRO REF.9107 DIADENT	CX	2	57,08	114,17
93	GUTA PERCHA R40 DIA-PRO REF.9108 DIADENT	CX	2	56,81	113,62
94	GUTA PERCHA R50 TAN-PRO R 50.05 TANARI	CX	2	80,79	161,58
95	HIDROXIDO CALCIO ULTRA CAL XS 1,2ML REF.1027-P2 ULTRADENT	UN	2	120,14	240,28
96	IONOMERO VIDRO FORRADOR IONOFAST 1X5G BIODINAMICA	PT	3	182,84	548,52
97	KIT. BANDA UNIVERSAL MOLAR INFERIOR 4001900 MORELLI	CX	1	287,00	287,00
98	KIT. BANDA UNIVERSAL MOLAR SUPERIOR 4002900 MORELLI	CX	2	287,00	574,00
99	KIT.BRAQUETE ROTH 100 CASOS 022 ORTHOMETRIC	KT	1	1.591,76	1.591,76
100	LENCOL BORRACHA MADEITEX	CX	7	40,07	280,52
101	LIMA FLEXOFILE 15-40 25MM REF.821-302E C/6 KERR	KT	6	44,05	264,30
102	LIMA FLEXOFILE 45-80 25MM C/6 KERR	UN	6	44,05	264,30
103	LIMA K-FILE 15-40 25MM KERR	KT	1	49,96	49,96
104	LIMA K-FILE 15-40 30MM KERR	KT	1	49,96	49,96
105	LIMA K-FILE 45-80 25MM KERR	KT	1	49,96	49,96
106	LIQ.MILTON 1% 1.000ML ASFER	VD	1	10,70	10,70
107	MARCADOR BANDA ESTRELA BOONE 3,5-5,0MM REF 7501023 MORELLI	UN	1	59,47	59,47
108	MOLA ABERTA 178MM REF 3520062 MORELLI	UN	3	34,00	102,00
109	MOLA FECHADA 1MM REF 3520061 MORELLI	UN	3	11,00	33,00
110	MORDEDOR PARA ALINHADORES 60.20.1000 ORTHOMETRIC	UN	2	11,22	22,44
111	OTOSPORIM***GOTAS 10ML FQM	VD	2	29,00	58,00
112	PINCA ALGODAO ADULTO INOX KONNEN	UN	3	13,50	40,50
113	PINCA GRAMPO PALMER GOLGRAN	UN	2	104,00	208,00
114	PINCA P/BRAQUETE COLAGEM ICE	UN	15	23,90	358,50
115	PLACA VIDRO 10MM MEDIA POLIDA CONFORTODONTO	UN	3	17,20	51,60
116	PONTA PAPEL 15-40 DIADENT	CX	5	41,80	208,98
117	PORTA AGULHA MATHIEU 14CM GOLGRAN	UN	1	81,27	81,27
118	PORTA DYCAL ANGULADO GOLGRAN	UN	3	17,36	52,08
119	REGUA ENDO MM CALIBRADA OGP	UN	2	10,05	20,10
120	RESINA ORTODONTICA BITE AZUL 4G MAQUIRA	UN	5	78,45	392,25

121	REVELADOR 500ML AAF	UN	1	21,48	21,48
122	SODA CLORADA CLORO 2,5% FORTSAN	VD	2	9,99	19,98
123	SONDA MM OMS MILLENNIUM	UN	3	59,15	177,45
124	SONDA RHEIN C/3 CASSIFLEX	UN	4	41,49	165,96
125	SUGADOR ENDO.NORMAL /// C/20 WA	PT	20	19,99	399,80
126	TESOURA IRIS RETA 12CM MARYAM TRADING	UN	2	22,50	45,00
127	TUBO COLA ROTH 0,022 SIMPLES 16/17 C/G REF 2011211 C/10 MORELLI	PT	3	31,50	94,50
128	TUBO COLA ROTH 0,022 SIMPLES 26/27 C/G REF 2011212 C/10 MORELLI	PT	3	31,50	94,50
129	TUBO COLA ROTH 0,022 SIMPLES 36/37 C/G REF 2011222 C/10 MORELLI	PT	3	31,50	94,50
130	TUBO COLA ROTH 0,022 SIMPLES 46/47 C/G REF 2011221 C/10 MORELLI	PT	3	31,50	94,50
131	TUBO DE PROTECAO PLASTICO CINZA REF 6005401 MORELLI	PT	5	11,00	55,00
132	TUBO SOLDA ROTH 0,022 SIMPLES 16/17 REF 2010211 C/10 MORELLI	UN	3	27,00	81,00
133	TUBO SOLDA ROTH 0,022 SIMPLES 26/27 REF 2010212 C/10 MORELLI	UN	3	27,00	81,00
134	TUBO SOLDA ROTH 0,022 SIMPLES 36/37 REF 2010222 C/10 MORELLI	UN	3	27,00	81,00
135	TUBO SOLDA ROTH 0,022 SIMPLES 46/47 REF 2010221 C/10 MORELLI	UN	3	27,00	81,00
136	UND.CONDENSADOR GUTA MC SPADD 25 VERMELHO MK LIFE	UN	1	35,35	35,35
137	UND.CONDENSADOR GUTA MC SPADD 35 VERDE MK LIFE	UN	1	35,35	35,35
138	UND.CONDENSADOR GUTA MC SPADD 40 PRETO MK LIFE	UN	1	35,35	35,35
139	UND.CONDENSADOR GUTA MC SPADD 45 BRANCO MK LIFE	UN	1	35,35	35,35
140	UND.CONDENSADOR GUTA MC SPADD 50 AMARELO MK LIFE	UN	1	35,35	35,35
141	UND.CONDENSADOR GUTA MC SPADD 55 VERMELHO MK LIFE	UN	1	35,35	35,35
142	UND.CONDENSADOR GUTA MC SPADD 60 AZUL MK LIFE	UN	1	35,35	35,35
143	UND.LIMA R25 BLUE VERMELHA 25MM VDW	UN	3	141,19	423,57
144	UND.LIMA R40 BLUE PRETA 25MM VDW	UN	3	141,19	423,57
145	UND.LIMA R50 BLUE AMARELA 25MM VDW	UN	3	141,19	423,57
Valor total:					**17.659,23**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONTRATAÇÃO DIRETA

2.1. Os itens, ora contratados, foram objeto de procedimento de **Dispensa de Licitação nº 018/2026**, conforme a autorização da autoridade competente, e de acordo com o disposto no Art. 75, II, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

3.1. Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 14.133/2021, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, conforme Art. 92 inciso III.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. O objeto deste contrato **deverá ser entregue no prazo de 15 (quinze) dias**, contados do recebimento da Ordem de Compra, e será vistoriado por setor competente desta Prefeitura, conforme determinações da lei de 14.133 contidas no Capítulo VI do Art. 115 a 123.

4.2. O período de vigência do contrato contará a partir de sua assinatura, podendo então, a CONTRATADA receber a ordem de fornecimento da CONTRATANTE.

4.3. O meio principal de comunicação será via e-mail, porém as partes podem acordar meio mais eficiente para comunicação.

4.4. A partir do momento de recebimento do e-mail, a empresa já estará autorizada a realizar o fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

5.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R$ 17.659,23 (dezessete mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e vinte e três centavos)**, conforme os preços e condições constantes na proposta vencedora.

5.2. O pagamento será efetuado, em moeda nacional.

5.3. O pagamento será depositado em conta bancária da CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

PARAGRAFO QUARTO: Este contrato não sofrerá reajuste de preços.

5.4. Os pagamentos serão de acordo com o que está contido no Capitulo X do Art, 141 á 150 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Informamos que as despesas serão efetuadas com os seguintes recursos:

UNID. ORÇ.	CLASS. FUNCIONAL	NAT. DESPESA
02 10	10 301 0006 2065 0000	3.3.90.39.00
02 10	10 301 0006 2068 0000	

Fontes: FMS-CUSTEIO-SUS e RECURSOS PRÓPRIOS.

CLÁUSULA SÉTIMA– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

I – emitir a Ordem de Fornecimento do objeto de contrato, assinada pela autoridade competente;
II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;
III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do setor competente desta Prefeitura.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA obriga-se a:

I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;
II – executar os serviços objetos do contrato, de acordo com a ordem de serviços, no prazo máximo definido em tal documento, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração;
III – executar o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, **Dispensa de Licitação nº 018/2026**;
IV – substituir, às suas expensas e no prazo determinado pelo órgão competente desta Prefeitura, os serviços realizados em que se verificarem vícios destoantes do padrão normal;
V - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
VI - assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;
VII - utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VIII - manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IX - fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE EXTINÇÃO

9.1. O presente contrato será extinto excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos na da Lei n.º 14.133 conforme estabelecido na Seção VI Título 3 Capítulo VIII, sob qualquer uma das formas descritas na mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DIVULGAÇÃO

10.1. O ato que autoriza a contratação ou Extrato de contrato do presente Contrato será publicado em sítio oficial eletrônico conforme art. 72, no prazo previsto no do art. 94 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

11.1. Este contrato vigorará **por 60 (sessenta) dias**, a partir de sua assinatura, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, por interesse público e de acordo com a conveniência deste Município, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

PARAGRAFO PRIMEIRO – O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

PARAGRAFO SEGUNDO – O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

PARAGRAFO TERCEIRO – O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual. De acordo com o Art. 117 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 155 a 163 da Lei n.º 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de aplicação de multas, será calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS

14.1. Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 14.133/2021, cabem os recursos dispostos no seu capítulo II Art. 165.

CLÁUSULA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

15.1. O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, à **Dispensa de Licitação nº 018/2026**, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos

constam do Processo Licitatório e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Elesbão Veloso, Estado Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em duas vias, assinam as partes abaixo.

Francinópolis – PI, 08 de junho de 2026.

DONALDO GIE NOGUEIRA LTDA:02470780000320
Assinado de forma digital por DONALDO GIE NOGUEIRA LTDA:02470780000320 Dados: 2026.06.09 12:57:10 -03'00'

Antonio Luiz Dantas da Fonsêca
Prefeito de Francinópolis – PI
CONTRATANTE

Donaldo Gie Nogueira
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS (dispensadas em caso de assinatura eletrônica):

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

Id:0047FB4711A0B7ED

Prefeitura de Francinópolis — SMS Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO - SMS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2026/PMF/SMS. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCINÓPOLIS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO - SMS, REPRESENTADO PELA SRª. EDILENE DA SILVA ALVES CAMPÊLO. CONTRATADA: **MÔNICA APARECIDA MIRANDA CARVALHO.** CPF: 034.XXX.XXX-99. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MÉDICA PARA ATENDER ÀS DEMANDAS SUPLEMENTARES NA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - APS, NO MUNICÍPIO DE FRANCINÓPOLIS - PI. FONTE DE PAGAMENTO: FMS. DATA DA ASSINATURA: 01/06/2026. BASE LEGAL: LEI MUNICIPAL Nº 02/2005. VIGÊNCIA: **31/12/2026.** VALOR R$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS) MENSAL.

Id:0471CBB02A3EBAA3

Prefeitura de Francinópolis

EXTRATO DE CONTRATO

Ato: Contrato Administrativo nº 050/2026-PMF/PI
Procedimento: Dispensa de Licitação nº 018/2026
Objeto: Aquisição de materiais de consumo e instrumentais odontológicos para viabilizar a implantação do Serviço de Especialidades em Saúde Bucal – SESB na Secretaria de Saúde do município de Francinópolis – PI.
Contratada: DONALDO GIE NOGUEIRA LTDA
CNPJ: 02.470.780/0003-20
Contratante: Prefeitura de Francinópolis – PI
Valor total: R$ 17.659,23 (dezessete mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e vinte e três centavos).
Data da assinatura: 08/06/2026 **Vigência:** 60 (sessenta) dias
Fonte: FMS-CUSTEIO-SUS e RECURSOS PRÓPRIOS
Fundamento Legal: Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 (dispensabilidade de licitação).
Informações: Sala da Comissão Permanente de Licitações da PMF/PI.

Antonio Luiz Dantas da Fonsêca
Prefeito de Francinópolis – PI
CONTRATANTE

Donaldo Gie Nogueira
Representante Legal
CONTRATADA

Id:0CC56C825B7AB5D6

Prefeitura de Francinópolis

EXTRATO DE CONTRATO

Ato: Contrato Administrativo nº 049/2026 – PMF/PI
Procedimento: Inexigibilidade de Licitação nº 015/2026 – PMF/PI
Objeto: Prestação de serviços de consultoria especializada para a capacitação e acompanhamento continuado de professores e equipe pedagógica na implementação da BNCC Computação para atender às necessidades específicas da Secretaria Municipal de Educação de Francinópolis – PI.
Contratada: A C DA S PEREIRA LTDA
CNPJ: 64.638.159/0001-19
Contratante: Prefeitura de Francinópolis/PI
Valor total do contrato: R$ 87.500,00 (oitenta e sete mil e quinhentos reais).
Data da assinatura: 05/06/2026. **Vigência:** 07 (sete) meses
Fonte: QSE e RECURSOS PRÓPRIOS.
Fundamento legal: Artigo 74, inciso III, C, da Lei nº 14.133/2021.
Informações: Sala da Comissão Permanente de Licitações da PMF/PI.

Antônio Luiz Dantas da Fonseca
Prefeito de Francinópolis – PI
CONTRATANTE

Adriano Cleyton da Silva Pereira
Representante Legal
CONTRATADA

Id:073856A0E552B9BE

Prefeitura de Francinópolis — SEMAD

PORTARIA Nº 83/2026 – GAB/SEMAD

Dispõe sobre a designação de fiscal de contrato do Município de Francinópolis – PI, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E OBRAS do município de Francinópolis – Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com fundamento no art. nº 117 da Lei Federal nº 14.133/2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **Carlos Pereira da Silva**, inscrito no CPF sob nº 002.xxx.xxx-74, para atuar, sem ônus, como Fiscal de Contrato (**Contrato nº 048/2026**), celebrado com a empresa A S SILVA TREINAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.315.053/0001-28, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 014/2026, cujo objeto é a prestação de serviços de consultoria especializada em gestão educacional e financiamento da educação, com foco na implementação de estratégias para a melhoria da qualidade da educação no município de Francinópolis – PI.

Parágrafo único – Em caso de impedimento do titular, fica designada como suplente a servidora Emilaine Franciele Mendes da Costa, inscrita no CPF nº 070.xxx.xxx-60.

Art. 2º. Incumbe aos servidores designados nos artigos anteriores, acompanhar a execução e fiscalização do contrato, auxiliar o Gestor do Contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, bem como atribuições correlatas com a função, em conformidade com as normas vigentes.

Art. 3º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, no mural da Prefeitura de Francinópolis, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração e Obras do Município de Francinópolis, Estado do Piauí, em 08 de junho de 2026.

Regiane Rodrigues de Morais
Secretária Municipal de Administração e Obras

Id:0047FB4711A0B9C3

Prefeitura de Francinópolis — SEMAD

PORTARIA Nº 84/2026 – GAB/SEMAD

Dispõe sobre a designação de fiscal de contrato do Município de Francinópolis – PI, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E OBRAS do município de Francinópolis – Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com fundamento no art. nº 117 da Lei Federal nº 14.133/2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **Carlos Pereira da Silva**, inscrito no CPF sob nº 002.xxx.xxx-74, para atuar, sem ônus, como Fiscal de Contrato (**Contrato nº 049/2026**), celebrado com a empresa A C DA S PEREIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 64.638.159/0001-19, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 015/2026, cujo objeto é a prestação de serviços de consultoria especializada para a capacitação e acompanhamento continuado de professores e equipe pedagógica na implementação da BNCC Computação para atender às necessidades específicas da Secretaria Municipal de Educação de Francinópolis – PI

Parágrafo único – Em caso de impedimento do titular, fica designada como suplente a servidora Emilaine Franciele Mendes da Costa, inscrita no CPF nº 070.xxx.xxx-60.

Art. 2º. Incumbe aos servidores designados nos artigos anteriores, acompanhar a execução e fiscalização do contrato, auxiliar o Gestor do Contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, bem como atribuições correlatas com a função, em conformidade com as normas vigentes.

Art. 3º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, no mural da Prefeitura de Francinópolis, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração e Obras do Município de Francinópolis, Estado do Piauí, em 08 de junho de 2026.

Regiane Rodrigues de Morais
Secretária Municipal de Administração e Obras

www.diarioficialdosmunicipios.org
A divulgação virtual dos atos municipais